DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5268 de 03 de novembro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3080/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3014, de 30 de dezembro de 2020.

01	Prefeitura					
0108	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
010801	Educação Básica					
01080104	Transp. Escolar					
824	4.4.90.52.00	12.361.0014.1001	05.220.021	Equip. Material Permanente	(+)	271.500,00
	TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**(+)**	**271.500,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 03 de novembro de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 03 do mês de novembro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 03 de novembro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D2D0-D075-65EE-C7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5269, de 05 de novembro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3088/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Superávit Financeiro, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3014, de 30 de dezembro de 2020 e anulação parcial e ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, as quais serão identificadas com o sinal de (-)

01	Prefeitura					
0108	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
010802	Secretaria Municipal de Educação - Administração					
01080201	Secretaria Municipal de Educação - Administração					
821	4.5.90.61.00	12.122.0013.1037	01.213.000	Aquisição de Imóveis	(+)	200.000,00
821	4.5.90.61.00	12.122.0013.1037	01.213.000	Aquisição de Imóveis	(+)	1.780.000,00
01	Prefeitura					
0108	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
010801	Educação Básica					
01080104	Transp. Escolar					
452	3.1.90.04.00	12.365.0014.2028	01.212.000	Cont. por Tempo Determinado	(-)	82.850,00
453	3.1.90.04.00	12.365.0014.2028	01.213.000	Cont. por Tempo Determinado	(-)	80.495,00
454	3.1.90.11.00	12.365.0014.2028	01.212.000	Venc. Vantag. Fixas - P. Civil	(-)	96.245,00
455	3.1.90.11.00	12.365.0014.2028	01.213.000	Venc. Vantag. Fixas - P. Civil	(-)	81.460,00
456	3.1.90.13.00	12.365.0014.2028	01.212.000	Obrigações Patronais	(-)	18.560,00
457	3.1.90.13.00	12.365.0014.2028	01.213.000	Obrigações Patronais	(-)	15.785,00
469	3.3.90.39.00	12.365.0014.2028	01.213.000	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(-)	75.150,00
01	Prefeitura					
0108	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
010801	Educação Básica					
01080108	Salário Educação					
494	3.3.90.30.00	12.365.0013.2033	05.280.000	Material de Consumo	(-)	200.000,00
495	3.3.90.30.00	12.365.0013.2033	05.281.000	Material de Consumo	(-)	200.000,00
496	3.3.90.39.00	12.365.0013.2033	05.280.000	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(-)	34.455,00
497	3.3.90.39.00	12.365.0013.2033	05.281.000	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(-)	35.000,00

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D2D0-D075-65EE-C7D7

01	Prefeitura					
0108	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
010806	Fundeb					
01080601	Fundeb - Ceim					
563	3.1.90.04.00	12.365.0013.2038	01.212.000	Cont. por Tempo Determinado	(-)	5.000,00
565	3.1.90.11.00	12.365.0013.2038	01.212.000	Venc. Vantag. Fixas - P. Civil	(-)	530.000,00
567	3.1.90.13.00	12.365.0013.2038	01.212.000	Obrigações Patronais	(-)	125.000,00
569	3.1.90.16.00	12.365.0013.2038	01.212.000	Outras Desp. Variáveis- P. Civil	(-)	5.000,00
01	Prefeitura					
0108	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
010806	Fundeb					
01080602	Fundeb - Pré Escola					
573	3.1.90.04.00	12.365.0013.2038	01.213.000	Cont. por Tempo Determinado	(-)	5.000,00
575	3.1.90.11.00	12.365.0013.2038	01.213.000	Venc. Vantag. Fixas - P. Civil	(-)	150.000,00
577	3.1.90.13.00	12.365.0013.2038	01.213.000	Obrigações Patronais	(-)	35.000,00
579	3.1.90.16.00	12.365.0013.2038	01.213.000	Outras Desp. Variáveis- P. Civil	(-)	5.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	**(+)**	**200.000,00**
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR ANULAÇÃO	**(+)**	**1.780.000,00**
TOTAL ANULADO	**(-)**	**1.780.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 05 de novembro de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 05 do mês de novembro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 05 de novembro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D2D0-D075-65EE-C7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5270, de 05 de novembro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3089/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de anulação parcial de dotação, a qual será identificada com o sinal (-):

01	Prefeitura					
0108	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
010801	Educação Básica					
01080103	Ensino Fundamental					
820	4.4.90.51.00	12.361.0013.1070	01.220.000	Obras e Instalações	(+)	116.438,00
01	Prefeitura					
0108	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
010804	Cultura					
01080401	Cultura					
558	3.3.90.39.00	13.392.0018.2037	01.110.000	Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	(-)	116.438,00
				TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR ANULAÇÃO	**(+)**	**116.438,00**
				TOTAL ANULADO	**(-)**	**116.438,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 05 de novembro de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 05 do mês de novembro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 05 de novembro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D2D0-D075-65EE-C7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5271 de 05 de novembro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3084/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3014, de 30 de dezembro de 2020.

01	Prefeitura					
0108	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
010806	Fundeb					
01080601	Fundeb - Ceim					
822	4.4.90.52.00	12.365.0013.1001	02.271.000	Equip. Material Permanente	(+)	200.000,00
01	Prefeitura					
0108	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
010806	Fundeb					
01080602	Fundeb - Pré Escola					
823	4.4.90.52.00	12.365.0013.1001	02.272.000	Equip. Material Permanente	(+)	200.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**(+)**	**400.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 05 de novembro de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 05 do mês de novembro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 05 de novembro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D2D0-D075-65EE-C7D7